



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 842/2020/GM-MDR

Brasília, 19 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 1.225, de 2020.

Senhora Deputada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício n. 1.521, de 13 de outubro de 2020, pelo qual V. Exa. enviou a esta Pasta o Requerimento de Informação n. 1.225, de 2020, do Deputado Federal JHC, que solicita informações sobre os trabalhos da Secretaria Nacional da Defesa Civil no Município de Maceió, no Estado de Alagoas, no que tange o afundamento dos solos de alguns bairros da cidade.

2. Inicialmente, destaca-se que, em conformidade com a Lei n. 12.608, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), a Defesa Civil no Brasil encontra-se organizada em forma de sistema, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC):

Art. 10. O SINPDEC é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O SINPDEC tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.

3. Dessa forma, em consonância com a PNPDEC, o enfrentamento aos desastres é realizado de forma coordenada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I – atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

(....)

4. Nesse contexto, cabe à União, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional, atuação complementar, em apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios que estejam em situação de emergência, estado de calamidade pública e/ou risco iminente, sendo fundamental o investimento dos demais entes federados na preparação face aos eventos adversos, com vistas a atender prontamente a população e reduzir perdas materiais e humanas.

Art. 6º Compete à União:

(....)

IV – apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

(....)

5. A liberação de recursos para as ações de resposta e recuperação ocorre após o reconhecimento federal da situação de emergência, realizado de acordo com a Instrução Normativa MI n. 02/2016 e análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pelo município.

6. A análise técnica leva em conta a adequabilidade da solicitação à ação orçamentária, a magnitude dos danos humanos e das infraestruturas públicas afetadas, a proporcionalidade dos recursos em relação aos danos e a solução técnica demandada.

7. Isto posto, informamos que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) reconheceu o estado de calamidade pública no município de Maceió-AL, em razão do desastre de subsidência nos bairros Pinheiro, Bebedouro e Mutange, primeiramente pela Portaria n. 1311, de 28 de maio de 2019, e mais recentemente pela Portaria n. 1733, de 19 de junho de 2020.

8. Para o enfrentamento da situação nos bairros atingidos a SEDEC já transferiu o valor de R\$ 21.198.000,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e oito mil reais) para o pagamento de aluguel emergencial para população afetada (processo em fase de prestação de contas).

9. Mediante o processo 59053.000689/2017-56, realizou-se novo empenho de recursos na ordem de R\$ 14.490.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa mil reais) também para pagamento de aluguel social à população afetada, dos quais já foram pagos R\$ 12.358.000,00 (doze milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais).

10. Há que se ressaltar que a Secretaria Nacional, juntamente com a defesa civil municipal e estadual, trabalhou na elaboração do Plano de Ações Integradas (PAI), que contém os objetivos e ações mapeados junto aos atores municipais, estaduais e federais em cada um dos nove eixos temáticos: monitoramento, obras de mitigação, habitação, segurança pública, comunicação do risco e desastre, serviços essenciais, educação, recuperação de negócios e saúde. Em relação ao plano federal, 30 agências trabalharam de maneira conjunta na definição das ações complementares àquelas do plano local, com agenda posterior de acompanhamento da execução e andamento do que fora definido.

11. Entre os pontos de destaque do plano, ressalta-se: criação de protocolo conjunto para monitoramento e alerta hidrometeorológico na área afetada; criação de plano de comunicação de risco e de desastre conjunto, em consonância com o plano local; acompanhamento dos planos setoriais de fornecimento emergencial dos serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como a garantia do serviço de telecomunicações nos bairros

afetados; levantamento *in loco* das demandas do setor privado e negócios afetados, bem como a criação de linhas de crédito emergencial para pequenos empreendedores; e acompanhamento das ações de saúde, seja em relação ao atendimento psicossocial da população afetada pelo desastre, seja na viabilidade da realocação das estruturas permanentes de saúde localizadas na área.

12. Por fim, insta dizer que atualmente encontra-se em atuação a Junta Técnica, com participação da SEDEC, instituída por força do Termo de Acordo firmado entre MPE, DPE, MPF, DPU e BRASKEM S.A. Essa Junta Técnica tem por objetivo a análise das áreas de risco previstas no seu Protocolo de Atuação de classificação de criticidade dos imóveis, que estejam em situação de risco estrutural grave, decorrentes dos impactos do fenômeno supracitado.

13. Reafirmo o compromisso do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio de sua Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, de continuar a prestarativamente o apoio necessário ao município de Maceió em articulação com a defesa civil municipal e estadual, com vistas a uma maior otimização dos recursos públicos federais empregados, com base nas necessidades locais levantadas, a fim de prestar um atendimento mais efetivo à população.

14. Sendo estas as informações a encaminhar, coloco a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

CLAUDIO XAVIER SEEFELEDER FILHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Seefelder Filho, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Substituto**, em 20/11/2020, às 14:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2892750** e o código CRC **C8A9D4B1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901
(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br